



GIOVANA CARVALHO VIEIRA

**ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA: O USO DE MODALIZADORES
COMO ESTRATÉGIA ARGUMENTATIVA NO GÊNERO
PETIÇÃO**

LAVRAS – MG

2020

GIOVANA CARVALHO VIEIRA

**ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA: O USO DE MODALIZADORES COMO ESTRATÉGIA
ARGUMENTATIVA NO GÊNERO PETIÇÃO**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Letras, para a obtenção do título de Licenciado.

Prof(a). Dr(a) Mauricéia Silva de Paula Vieira
Orientador(a)

**LAVRAS – MG
2020**

GIOVANA CARVALHO VIEIRA

**ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA: O USO DE MODALIZADORES COMO ESTRATÉGIA
ARGUMENTATIVA NO GÊNERO PETIÇÃO
LEGAL ARGUMENTATION: THE USE OF MODALIZERS AS AN
ARGUMENTATIVE STRATEGY IN THE GENDER PETITION**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Letras, para a obtenção do título de Licenciado.

APROVADA EM 21 de agosto de 2020
DR.(A). HELENA MARIA FERREIRA - UFLA
DR.(A). PAULINE FREIRE PIMENTA - UFLA

Prof(a). Dr(a). Mauricéia Silva De Paula Vieira
Orientador(a)

LAVRAS – MG

2020

A Deus, que me deu a oportunidade de chegar até aqui e a todos que me incentivaram. Dedicó.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal de Lavras, especialmente ao Departamento de estudos da linguagem,
pela oportunidade.

À professora Mauricéia Silva de Paula Vieira, pela orientação, paciência e disposição para
ajudar. [...]

A todos os colegas de departamento, pois muitos se tornaram amigos!

À minha Madrinha Viviane, pelo incentivo, apoio em todos os momentos.

Aos meus pais, pelo apoio e compreensão, e ao meu irmão Natan.

MUITO OBRIGADA!

RESUMO

O objetivo do presente trabalho, consiste em analisar os recursos modalizadores, empregados como estratégias de textualização no gênero petição. A relevância da pesquisa, poia que a argumentação é de extrema importância para qualquer pessoa, mas é válido mencionar que no meio jurídico ela é de suma relevância. O discurso jurídico, requer uma argumentação eficiente e não se trata somente de uma premissa, mas sim de argumentar de forma coerente e persuasiva. O gênero petição, é um documento jurídico que, possibilita ao sujeito solicitar seus direitos ao juiz, e, para construir este documento, é necessário utilizar uma argumentação eficiente e empregar os modalizadores como estratégia de persuasão. A pesquisa teórica, fundamentou-se na conceituação de: argumento, por meio das autoras Santaella (2013), Koch (2011), Fetzner et al (2014); modalização, baseado nos autores Castilho E Castilho (2002) e Bronckart (2003) e gênero petição, a partir de Oliveira (2010) e Medrado (2017). Para análise, o corpus constitui-se de três exemplos do gênero petição, selecionados aleatoriamente. Por meio de uma análise linguístico-descritiva, foram selecionados os modalizadores presentes nos textos, com vistas a categorizá-los. Tal análise, possibilitou atestar que os modalizadores possuem um papel relevante na construção argumentativa do gênero petição, e que a presença dos advérbios e dos adjetivos constitui-se, predominante, como modalizadores epistêmicos, deônticos e afetivos. Ademais, a pesquisa possibilita, também, ao profissional de Letras uma visão mais ampla sobre recursos linguísticos, em gêneros textuais de outras esferas comunicativas.

Palavras-Chave: Modalizadores. Gênero Petição. Estratégias Argumentativas. Argumentação. Argumentação Jurídica.

ABSTRACT

The objective of the present work is to analyze the modalizing resources, employed as textualization strategies in the petition genre. The relevance of the research, since the argument is extremely important for anyone, but it is worth mentioning that in the legal environment it is extremely relevant. The legal discourse requires an efficient argument and it is not just a premise, but to argue in a coherent and persuasive way. The petition genre is a legal document that allows the subject to request their rights from the judge, and, in order to build this document, it is necessary to use an efficient argument and employ the modalizers as a persuasion strategy. Theoretical research was based on the conceptualization of: argument, through the authors Santaella (2013), Koch (2011), Fetzner et al (2014); modalization, based on the authors Castilho E Castilho (2002) and Bronckart (2003) and genre petition, from Oliveira (2010) and Medrado (2017). For analysis, the corpus consists of three examples of the genre petition, selected at random. Through a linguistic-descriptive analysis, the modalizers present in the texts were selected, in order to categorize them. Such analysis, made it possible to attest that the modalizers have a relevant role in the argumentative construction of the petition genre, and that the presence of adverbs and adjectives constitutes, predominantly, as epistemic, deontic and affective modalizers. In addition, the research also allows the professional of Literature a broader view on linguistic resources, in textual genres of other communicative spheres.

Keywords: Modalizers. Gender Petition. Argumentative Strategies. Argumentation. Legal Argumentation.

SUMÁRIO

	PRIMEIRA PARTE.....	8
1	INTRODUÇÃO.....	9
2	A ARGUMENTAÇÃO NA SEARA JURÍDICA E O USO DE MODALIZADORES: A CONSTRUÇÃO DO GÊNERO PETIÇÃO.....	11
2.1	Compreendendo a argumentação.....	11
2.2	Argumentação jurídica.....	14
2.3	Modalização: estratégia argumentativa.....	20
2.4	O gênero petição.....	28
3	METODOLOGIA.....	33
4	ANÁLISES.....	34
4.1	O uso dos advérbios como estratégia argumentativa.....	34
4.2	O uso dos adjetivos como estratégia argumentativa.....	35
4.3	O uso dos predicados cristalizados como estratégia argumentativa	37
4.4	O uso dos verbos auxiliares modais como estratégia argumentativa.....	38
4.5	O uso dos modos e tempos verbais como estratégia argumentativa.....	39
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
6	REFERÊNCIAS.....	42
7	ANEXOS.....	43
8	BIBLIOGRAFIA.....	52

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta como tema central a argumentação no gênero petição, por meio da análise dos modalizadores. A argumentação pode ser compreendida como o ato de apresentar razões sobre determinado ponto de vista, em relação a algum assunto escolhido pelo locutor. Toda argumentação deve ser coerente, ética e convincente. Segundo Lúcia Santaella “argumentar não é tentar provar a qualquer custo que temos razão, impondo nossas ideias, mas sim convencer, quer dizer, vencer junto com o outro, por meio de técnicas argumentativas [...]” (SANTAELLA, 2013, p.57). Nem sempre, o leitor ou ouvinte irá ser convencido pelo argumento apresentado, dado que ele também possui seu ponto de vista e o direito de argumentar a favor ou contra.

Presente no dia a dia, nas mais diversas situações, o ato de argumentar é fundamental para a construção do discurso jurídico e requer uma fundamentação consistente. Conforme Fetzner et al, a prática de fundamentar é:

“[...] condição de validade de toda decisão judicial (arts.165 e 458 do CPC). Mas não apenas o juiz tem a obrigação de fundamentar suas decisões. Também os advogados, quando formulam suas teses, devem fundamentá-las consistentemente, de modo que não sejam tidas como não razoáveis.” (FETZNER et al, 2014, p.85)

Percebe-se que o ato de fundamentar pode ser compreendido como parte da argumentação. A fundamentação é dividida em fundamentação simples e fundamentação complexa. No meio jurídico, a argumentação não pode ser estruturada a partir de ideias e de argumentos improvisados, uma vez que o meio exige que a argumentação seja composta por fundamentos que são de extrema importância para o objetivo final. Uma das estratégias empregadas com vistas a convencer o outro sobre determinado ponto de vista é o uso da modalização, estratégia linguística com vista a apresentar uma avaliação ou julgamento de valor sobre o dizer. A partir destes pressupostos, este trabalho parte dos seguintes questionamentos: Qual a importância da modalização, como estratégia argumentativa, no gênero petição? Quais os recursos linguísticos empregados nesse gênero, a fim de modalizar o discurso?

Assim, os objetivos que norteiam este trabalho são: (i) analisar os recursos modalizadores, empregados como estratégias de textualização no gênero petição; (ii) compilar estudos sobre a modalização e sobre o gênero petição; (iii) analisar a argumentação e estratégias argumentativas e (iv) identificar e categorizar os modalizadores presentes no gênero petição.

O gênero petição nada mais é que um documento que o advogado envia para um juiz, argumentando que os direitos de seu cliente estão sendo violados. Através desses documentos serão analisados os modalizadores utilizados e as estratégias linguísticas empregadas na modalização.

Para a realização deste trabalho foi realizada uma pesquisa teórica, de cunho exploratório sobre a argumentação, argumentação jurídica e o gênero petição, a partir de autores, como: Ingedore G. Villaça Koch, Lucia Santaella, Alda da Graça Marques Valverde, Néli Luiza Cavalieri Fetzner, Nelson Carlos Tavares Junior, entre outros, com vistas em compreender o que é argumentação, a argumentação jurídica e os tipos de argumento existentes no texto jurídico. Em seguida, foi constituído um corpus formado por 03 exemplos do gênero petição que foram analisados com vistas a identificar os recursos linguísticos que constituem as estratégias modalizadoras. Para a análise, foi considerada a classificação de Castilho e Castilho (2002) sobre os modalizadores.

A argumentação é de extrema importância para qualquer pessoa, mas vale ressaltar que no meio jurídico ela é de suma relevância. O discurso jurídico requer uma argumentação eficiente e não se trata somente de uma opinião, mas sim de argumentar de forma coerente e convincente. Seja no trabalho para fechar um negócio ou até mesmo em um tribunal de justiça, a argumentação está presente em nosso dia a dia e nem sempre temos domínio de estratégias linguísticas para fazer uma boa argumentação. Por isso, é importante analisar os recursos linguísticos que compõem o gênero petição.

Em relação à formação em Letras a pesquisa também se justifica por buscar analisar estratégias linguísticas que contribuem para a construção da modalização. Tal análise, possibilita que o profissional de Letras possua uma visão mais ampla sobre recursos linguísticos em gêneros textuais de outras esferas comunicativas.

2. A ARGUMENTAÇÃO NA SEARA JURÍDICA E O USO DE MODALIZADORES: A CONSTRUÇÃO DO GÊNERO PETIÇÃO

Este capítulo apresenta o quadro teórico que embasa esta discussão, a partir dos seguintes temas: argumentação, argumentação jurídica, modalização e o gênero petição. Busca atender ao objetivo de compilar estudos sobre a modalização e sobre o gênero petição. Para isso, é fundamental discutir sobre o que é a argumentação e como se configura a argumentação jurídica.

2.1. Compreendendo a argumentação

Lucia Santaella (2013), explica que a argumentação pode ser definida como o ato de convencer o outro com ideias coerentes e convincentes. Argumentar nada mais é que demonstrar através de um texto, seja ele verbal ou não verbal que o locutor está ciente do assunto no qual optou em discutir. Para isso, esse locutor emprega premissas coerentes, sendo elas objetivas ou não, mas de forma que demonstra conhecimento do assunto desenvolvido. Com isso, Santaella (2013) menciona que quem argumenta precisa observar algumas condições como: (i) estabelecer uma tese para chegar às perguntas de suas origens; (ii) ter uma linguagem de acordo com a do leitor; (iii) dar espaço ao outro para argumentar, somente assim o mesmo poderá concordar, contrapor e incrementar; (iv) agir de forma ética, independentemente do argumento do outro, ou seja, quem argumenta deve escrever/falar eticamente, sendo sincero, honesto e respeitando a opinião do outro de forma que o interlocutor não seja coagido a concordar com as premissas apresentadas. É válido mencionar também, que para construir um texto argumentativo é necessário ter conhecimento do tema, saber levantar diferentes posições, construir um ponto de vista e estabelecer um diálogo com o interlocutor.

A autora esclarece também que a dissertação argumentativa é composta por três submodalidades: a argumentação opinativa, em que depende das opiniões do enunciador de forma que são deduzidas por meio da generalização dos fatos tomados como premissas; a

argumentação comparativa, construída a partir do confronto de crenças ou teorias em que confrontam-se ideias, conceitos e generalizações, para que sejam identificados os pontos em comuns e oposições, para que ocorra uma determinada conclusão e por fim a argumentação interpretativa, formada por um discurso de premissas conceituais em que busca-se comprovar esse discurso, deixando poucas dúvidas sobre o argumento. Trata-se de um tipo de argumento que exige extrema coesão para que não haja dúvida e traz uma conclusão definida para o determinado assunto.

Koch (2011), estabelece uma relação entre argumentação e discurso ao afirmar que “o ato de argumentar, isto é, de orientar o discurso no sentido de determinadas conclusões, constitui o ato linguístico fundamental, pois a todo e qualquer discurso subjaz uma ideologia, na acepção mais ampla do termo” (KOCH, 2011, p.17). Dessa forma, é válido mencionar que não há neutralidade em relação ao uso da linguagem, pois qualquer discurso tende a defender uma ideologia no qual afirma sua objetividade. Sendo assim, Koch (2011) ressalta que não há distinção de dissertação e argumentação, pois a argumentatividade se faz presente na dissertação, sendo ela narrativa ou descritiva, por meio de maior ou menor grau. Quando se refere aos termos argumentação e retórica, vale ressaltar que são quase sinônimos, pois ambos estão presentes em maior ou menor grau, quando se trata de qualquer discurso.

Koch (2011), cita o autor Perelman (1970) e afirma que os estudos sobre a argumentação obtiveram um novo impulso a partir dos estudos sobre a retórica. Com isso, o discurso tornou-se objeto central na linguística moderna em estudos como: análise do discurso, teoria do texto e a semântica argumentativa. Segundo a autora: “o discurso constitui uma unidade pragmática, atividade capaz de produzir efeitos, reações ou como diz Benveniste (1974), a língua assumida como exercício pelo indivíduo.” (KOCH, 2011, p.19). Assim, ao elaborar um discurso, o indivíduo não somente se apropria da língua, mas possui o objetivo de atuar, interagir, estabelecendo seu próprio eu e ao mesmo tempo instituindo o outro como interlocutor. Dessa forma, o discurso se estabelece por meio de representações e de imagens recíprocas.

Um discurso bem estruturado é constituído por informações implícitas ou explícitas, acompanhadas de progressão e coerência para que dessa forma constitua um texto. Vale ressaltar, que um texto não é somente um conjunto de frases, mas uma conexão entre ideias e unidades linguísticas que se constitui “por meio do encadeamento de enunciados dentro do quadro estabelecido pelo enunciado” (KOCH, 2011, p.20).

Para Koch (2011), a argumentatividade é constituída também pelo uso da linguagem, pois o seu encadeamento se dá por meio de articulações argumentativas. Porém, quando se trata de enunciado deve-se considerar as articulações entre os enunciados que integram o texto, pois não se trata somente de estabelecer a coesão, mas também de contribuir para a coerência textual. O enunciado sempre diz algo e está relacionado a objetos do mundo extralinguístico e isso é definido como significação. Dessa forma, não se pode atribuir um significado único e verdadeiro para o enunciado, pois ao produzi-lo o falante se apropria de várias intenções comunicativas, o que pode provocar variações de sentido. Em outras palavras, quem fala tem propósitos objetivos ao comunicar, pois ao compreender um enunciado, ele pode corresponder ou não a uma realidade psicológica ou social que o sujeito possua. Assim, a estrutura da significação é o conjunto de atividade interindividual elaborada no discurso, ou seja, conjunto de relações da linguagem utilizada pelos indivíduos, “atividade que se inscreve sistematicamente no interior da própria língua” (KOCH, 2011, p.23).

Além disso, Koch (2011) esclarece que a interpretação constitui-se da fala do sujeito no qual tem uma determinada finalidade, mas de certa forma acaba resultando em uma pluralidade de interpretações, ou seja, como atos ilocucionários¹. Quando se trata de uma leitura, cabe ao leitor construir uma interpretação do enunciado, com o sentido mais próximo da significação da frase, mas é indispensável que a enunciação seja objetiva. Vale ressaltar, que nem sempre o locutor falará de forma transparente.

Koch (2011), ressalta também que a significação explícita da frase é importante, uma vez que, identificá-la faz parte da competência linguística. Com isso, a autora menciona também que há a significação implícita que se encontra nas indicações modais dos objetivos do enunciado. Koch menciona o autor Ducrot (1972), no qual afirma que há três modos de implícito: o implícito baseado na enunciação (subentendidos); implícito baseado no enunciado (inferência); implícito do enunciado (pressuposto). Além disso, a autora menciona que para reconhecer o implícito é necessário que o interlocutor reconheça “[...] a forma particular sob a qual a proposição vem expressa” (KOCH, 2011, p.27) e que não basta somente conhecer o significado literal das palavras ou sentenças da língua, mas é preciso analisar e reconhecer o significado relacionado ao contexto de uso. A partir dessas considerações, a próxima seção abordará a argumentação na seara jurídica.

¹ A autora esclarece que os atos ilocucionários são atos de fala completos, em que o enunciado é acompanhado da força ilocucionária.

2.2 Argumentação jurídica

No meio jurídico, a argumentação é fundamental para que o produtor do texto alcance os objetivos pretendidos, ligados, geralmente, a uma pretensão. Fetzner (2014), ressalta que o estudo da argumentação e da retórica clássica são relevantes para a compreensão da argumentação no campo jurídico e elenca autores que contribuíram para esse entendimento. Dentre os autores que tratam dessa questão, Fetzner destaca Perelman, autor que vai além da retórica antiga e tende a compreender o pensamento e a estrutura da argumentação. Além disso, Fetzner menciona que “Perelman e L. Olbrechts-Tyteca, em seu *tratado da argumentação*, vinculado à tradição da retórica e da dialética grega, definem argumentação como o ato de provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses que se apresentam ao seu assentimento” (FETZNER, 2014, p.32). A autora esclarece, que outro quesito importante é a concentração do auditório (público) que precisa de ser atraído, pois é através dessa concentração que a argumentação se desenvolve. O auditório é dividido em auditório universal (toda humanidade) e auditório particular. Fetzner (2014) salienta também, que o discurso argumentativo visa o auditório particular, apesar da frequência ao universal.

Ao discutir sobre a argumentação e a produção de textos jurídicos, Fetzner (2014), embasada em Osakabe (1979), enfatiza sobre a importância da escrita e leitura, uma vez que, ambas vão auxiliar o argumentador. Além disso, ressalta que outro ponto importante é a coesão e coerência, pois facilitam na compreensão do auditório ao ouvir determinado argumento. Para Fetzner (2014), é válido mencionar que o sujeito ao elaborar seu argumento deve planejá-lo para que tenha total domínio sobre o argumento de forma que ele seja coerente e convincente. Além disso, a argumentação exige também a capacidade de induzir o outro de forma que ele seja convencido a aderir à tese que está sendo defendida, ou seja, é preciso apresentar força argumentativa.

Ao citar a força argumentativa, Fetzner menciona alguns autores que analisam a importância da argumentação na linguagem e a influência no que pode ser o correto em relação à realidade, evidenciando que o sujeito argumenta a partir de suas condições sociais, culturais e ideológicas. Fetzner (2014) menciona o autor Pinto (1996), no qual menciona que o discurso possui algumas marcas formais que demonstram o envolvimento do sujeito

argumentador, como por exemplo o status (condiz ao EU no discurso), sujeitos enunciadore (argumentador) e receptores (auditório), marcas formais do EU (demonstra a participação do argumentador no discurso), momento e lugar da enunciação (contexto que o discurso está atribuído) e modalizadores (indicar os objetivos e sentimentos do locutor/argumentador). Outros aspectos relevantes apontados por Fetzner a partir dos estudos de Pinto (1996), são as formas de abordagem do discurso como: situacional (perguntas superficiais; ex: quem fala?), pragmática (relata as unidades mínimas de comunicação), enunciativa (analisa a produção do enunciado), textual (competência linguística e discursiva) e lexicológica (aborda palavras inseridas propositalmente no texto).

Além dos autores mencionados acima, Fetzner (2014) cita Mendonça (1997), que aborda as técnicas básicas de estruturação dos argumentos, no qual tem como objetivo persuadir o auditório, essas técnicas são classificadas como associação de ideias (argumentos quase lógicos, argumentos fundados na estrutura do real e argumentos que fundam a estrutura do real) e dissociação de ideias que advém. Segundo Mendonça (1997 apud FETZNER,2014, p 40), “quando se pretende dar uma nova abordagem a um determinado fato, tomando-se em consideração as suas dimensões real e abstrata”

Para Ducrot (1984), o argumento não corresponde a algo totalmente explícito, mas traz consigo também aspectos implícitos, no qual tem um papel importante no discurso. Nesse sentido, é necessário compreender o que é pressuposto e subtendido. Segundo Fetzner (2014):

o subtendido está situado num segundo nível de interpretação ao qual o destinatário tem acesso. É o caso da *litote* ou da *ironia*, que aceitam duplo sentido. O pressuposto, por sua vez, é parte integrante do enunciado; é considerado como algo previamente estabelecido, mesmo sem ser formulado explicitamente. Por isso, o destinatário não encontra espaço para colocá-lo em questão (FETZNER, 2014, p.40).

Melhor dizendo, a compreensão do argumento vai além do que é mencionado verbalmente, uma vez que o pressuposto interatua entre os sujeitos, de forma que o auditório compreenda o que o argumentador presume.

Complementando o exposto, Fetzner (2014) menciona sobre a linha de raciocínio de Charaudeau (1983) no dispositivo argumentativo, visto que, o autor menciona três pontos importantes; o propósito, que deixa claro o ponto de vista do enunciado; a proposição, em que o argumentador se posiciona em contraposição ou apoiador ao propósito; e a persuasão, no

qual, sucede as funções das proposições. A autora salienta também, que ao utilizar a proposição, o argumentador utiliza da refutação, justificação, ponderação e contra argumentação, procedimentos de natureza semântica, discursiva e de composição. Baseada em Charaudeau (1983), a autora discorre sobre os seis tipos de procedimentos discursivos, a saber: a definição (especifica os traços semânticos de uma palavra no contexto); a comparação (emprega a quantificação, frisa a semelhança ou a diferença e a qualificação –paralelo entre as gravidades); a citação (transfere ideais de locutores diferente provocando um efeito de veracidade); a descrição narrativa (utilizada para apresentar ou contar algo com exemplificação); a acumulação (utilização de vários argumentos para respaldar a evidência) e o questionamento (desafia o interlocutor com indagações em relação à proposta).

A autora discorre também, sobre a importância da gramática em um texto argumentativo, uma vez que, é preciso associar conhecimento e opinião, relacionando-o ao contexto de uso. Ao mencionar a norma culta, Fetzner (2014) explica que o item não é o ponto principal do argumento jurídico, uma vez que, o argumento pode exigir um texto claro, objetivo com trechos simples de forma que facilite a compreensão do auditório. A autora menciona também, sobre a orientação discursiva em que o enunciado serve de orientação, inclusão e exclusão para o auditório; os operadores argumentativos ou discursivos, são eles os denotadores de inclusão ou exclusão e os conectores; modalização e enunciação segundo Charaudeau (1992), e frisa a importância dos conectores argumentativos segundo Oliveira (1996 apud FETZNER,2014, p.44), “[...] *conclusivos*, introdutores de tese; os *explicativos*, introdutores de argumentos; os *concessivos*, que introduzem concessões; e os *adversativos*, que introduzem restrições.”

Ao abordar a argumentação na teoria tridimensional do direito, Fetzner salienta a importância da argumentação em um texto jurídico, seja ele uma petição, contestação, *habeas corpus* e entre outros. Para discorrer sobre o assunto, a autora menciona o autor Reale (2000 apud FETZNER, 2014, p.45), que aborda a teoria tridimensional do direito que tem como objetivo auxiliar os acadêmicos do curso de direito em relação à elaboração de um texto jurídico, uma vez que, “para existir um fenômeno jurídico deve haver sempre um fato social e histórico relevante sobre o qual deverá atuar a prática jurídica.” . Ou seja, toda prática jurídica carece de um acontecimento, no qual conceitua como adequado/inadequado. Para conceituá-lo, é necessário empregar três dimensões: fato (tem como objetivo narrar os acontecimentos dos fatos importantes do caso analisado), valor (analisa a valoração do dos

fatos narrados) e norma (execução de uma norma, como consequência através do argumento elaborado anteriormente). Além disso, é necessário, que o argumentador desenvolva dedução e indução para com os fatos selecionados antes da fundamentação. É mencionado também, que há uma estrutura lógica de produção para as peças processuais, como a descrição das partes envolvidas no litígio, narrativa dos fatos relevantes da lide, fundamentação de um ponto de vista e conclusão (pedido, decisão e etc.).

Discorrendo sobre a argumentação, Rodríguez (2005) afirma que o conhecimento é apenas informações, mas não asseguram a capacidade de persuasão. O autor ressalta que as informações isoladas não têm significado e nem convencem o auditório. Dessa forma, ao argumentar, o argumentador deve primeiramente expor os acontecimentos consideráveis do caso fundamentado através de uma narração, logo após vem a peça processual que é a argumentação elaborada.

Para Fetzner, a demonstração e argumentação não são teorias distintas, mas teorias que se complementam. A demonstração salienta em busca da verdade em meio a provas de vários fundamentos, com função de estabelecer as decisões a serem tomadas. Já a argumentação, visa a aprovação do auditório, de forma que pode aumentar ou provocar a partir das teses apresentadas. Sendo assim, a demonstração trabalha com evidências que não precisam ser comprovadas e a argumentação consiste em teses, no qual depende de uma capacidade de persuasão desenvolvida pelo orador. Além disso, Fetzner ressalta que:

“[...] o argumentador, para sustentar sua tese, inúmeras vezes, necessita de um conjunto de informações prévias (base probatória mínima), a partir do qual produzirá seus argumentos. Ou seja, a demonstração poderá ser utilizada a serviço da argumentação.” (FETZNER,2014, p.10)

Assim, é válido afirmar que a demonstração e a argumentação se complementam, de forma que a demonstração pode ser utilizada como base da argumentação que será conduzida pelo orador. É válido mencionar também, que em determinadas situações a demonstração não é suficiente para comprovar os fatos, sobretudo quando é indispensável o uso da argumentação.

A partir disso a autora alega que para a elaboração de qualquer texto, especificamente o jurídico argumentativo, é necessário selecionar e organizar ideias, uma vez que, não pode apresentar ideias improvisadas, pois isso pode acarretar em um texto inconsistente, sem coesão e coerência. A autora menciona também, que poucos profissionais da área conseguem

redigir um texto jurídico argumentativo, sem planejamento redacional e argumentativo, pois a elaboração de um texto sem planejamento pode dificultar na elaboração. Ao abordar sobre o planejamento, Fetzner (2014) menciona que o texto jurídico argumentativo exige algo específico, como as normas previstas no novo código de processo civil (CPC) e “a necessidade de que a argumentação seja persuasiva a tal ponto que o seu auditório acolha a tese sem restrições de valores ou sem questionamentos de ordem técnico-profissional.” (FETZER, 2014, p.86). Além disso, a autora menciona que o texto jurídico argumentativo exige muito mais que uma correção baseada a coesão, pois o texto precisamente deve conter um bom convencimento e uma eficiência argumentativa.

Após mencionar sobre a importância da fundamentação em um texto jurídico argumentativo, Fetzner (2014), clarifica que a fundamentação é dividida em simples e complexa. A fundamentação simples é aplicada em um caso concreto simples; a fundamentação complexa é aplicada em um caso complexo ou difícil. A autora consolida também que:

As diferenças entre os dois tipos de fundamentação estão em três critérios: a) temática jurídica a ser enfrentada b) tipos de argumento a que se recorre para alcançar os objetivos pretendidos pelo operador do direito; e conseqüentemente, c) a extensão do texto argumentativo.(FETZNER, 2014, p.95)

Dessa forma, o caso simples utiliza da temática jurídica, uma vez que, possui na estrutura do ordenamento jurídico pátrio todo conjunto necessário para a fundamentação, com isso o argumentador terá de se esforçar menos ao produzir o argumento; em relação aos tipos de argumento, o argumentador solicitará dos argumentos: introito (apresenta e contextualiza o caso), pró-tese (consiste da parte essencial do caso); autoridade (“evidencia que a norma positivada acolhe a tese sustentada pelo argumentador” FETZNER,2014, p.96.); oposição (encerra a fundamentação simples); conclusão (retoma a tese de forma objetiva, clara e sintetizada).

Ao mencionar o caso complexo, a autora argumenta que esse caso em específico demanda um pouco mais de desempenho do argumentador, dado que algumas circunstâncias necessitam ser enfrentadas pelos princípios do direito, pois dessa forma nortearão o que pode ser isentado ou não. A partir disso, a autora menciona também que não necessita de elaborar outra fundamentação, mas de usufruir a estrutura do caso simples e anexar outros argumentos

como: argumento de número, variedade e sequência, mas vale ressaltar, que estes dependem de cada caso. Embasada em Angelim (1996), Fetzner (2014) apresenta as seguintes formas de argumentar:

Argumentação simples – quando se apresentam provas naturais, verdades comprovadas, ou exemplos de conhecimento apriorístico geral, para fundamentar a tese.

Argumentação ad hominem – quando o emissor se dirige a interlocutor específico, para refutar-lhe o ponto de vista.

Argumentação disjuntiva – quando se levantam diferentes hipóteses explicativas do fenômeno, para, ao final, selecionar uma e buscar comprová-la, por meio de procedimentos similares aos da argumentação simples.

Argumentação mediante dilema – quando se estabelecem duas hipóteses únicas, para provar que a solução é relativa, pois depende do ponto de vista do emissor que a defende.

Argumentação pelos contrários - quando se refuta uma tese, provando que os fatos a contradizem.

Argumentação pelo absurdo – quando a defesa da tese ocorre pela via indireta, iniciando-se pela tentativa de provar a falsidade de contradição a tese, para fundamentar os argumentos favoráveis a ela. (ANGELIM, 1996 apud FETZNER, 2014, p.39)

Após a breve explicação, a autora vai começar os tipos de argumentos com o introito. O introito não é bem um argumento e sim uma introdução que faz parte do texto argumentativo. Sendo assim, o introito tem o efeito de possibilitar a aceitação dos argumentos que serão apresentados, além do mais a utilização não é obrigatória, mas tem um papel importante e eficiente quando é empregue. “Os tipos de introito mais comum no Direito são os que seguem: localização de fato no tempo e no espaço, explanação de ideia inicial, enumeração e retomada histórica.” (FETZNER, 2014, p.101). Além disso, a autora menciona também que a distinção do introito submete a temática e a tese empregue no momento. A localização de fato no tempo e no espaço é a mais eficiente quando se trata de comprovar, por exemplo como a má conduta; a explanação de ideia inicial, “apresenta em linhas gerais o tema a ser debatido” (FETZNER, 2014, p.102); enumeração: expõe um ponto de vista a fim de justificar através de argumentos; retomada histórica: outra forma de ingressar as fundamentações jurídicas. Além dessas questões, um aspecto fundamental para a argumentação é o uso de modalizadores e por isso a próxima seção abordará sobre a modalização, uma das estratégias utilizadas para argumentar.

2.3. Modalização: estratégia argumentativa

Em relação às estratégias argumentativas, Koch (2011) afirma que a argumentação é constituída por diferentes marcas linguísticas que representam de maneira concreta a enunciação. As marcas linguísticas apresentadas são: as pressuposições, as intenções, os modalizadores, os operadores argumentativos e as imagens recíprocas.

É válido evidenciar que as modalidades fazem parte da ação ilocucionária, pois apontam a atitude do locutor perante o enunciado elaborado e apresentam as seguintes modalidades: modalidade imperativa (obrigação e permissão), modalidade alética (necessidade), modalidade dêontica (obrigatoriedade e permissividade), modalidade assertiva (afirmação), modalidade epistêmica (probabilidade e certeza), modalidade cognitiva (possibilidade). Sendo assim, na modalidade alética é necessário averiguar a verdade ou falsidade do argumento; a modalidade epistêmica transparece o conhecimento do locutor, ou seja, sua posição em relação ao discurso apresentado e a modalidade dêontica apresenta a força ilocucionária. Koch (2011), ressalta que o locutor ao produzir um discurso, deixa transparecer suas intenções e atitudes diante do enunciado produzido pelo ato ilocucionário dos modalizadores e por meio dos operadores modais. Os operadores denotados são:

- a) Performativos explícitos: eu ordeno, eu proíbo, eu permito etc;
- b) Auxiliares modais: poder, dever, querer, precisar, etc;
- c) Predicados cristalizados: é certo, é preciso, é necessário, é provável etc;
- d) Advérbios modalizadores: provavelmente, certamente, necessariamente, possivelmente etc;
- e) Formas verbais perifrásticas: dever, poder, querer, etc. + infinitivo;
- f) Modos e tempos verbais: imperativo, certos empregos de subjuntivo, uso do futuro do pretérito com valor de probabilidade, hipótese, notícia não confirmada, uso do imperfeito do indicativo com valor de irrealidade etc;
- g) Verbos de atitude proposicional: eu creio, eu sei, eu duvido, eu acho etc;
- h) Entonação: (que permite, por ex.: distinguir uma ordem de um pedido na linguagem oral);
- i) Operadores argumentativos: pouco, um pouco, quase, apenas, mesmo etc; (KOCH. 2011, p.84).

Para completar, Koch (2011) ressalta que ao produzir um enunciado de eixo alético, epistêmico e dêontico, o locutor age de forma autoritária implícita ou explícita, persuadindo o interlocutor. Já nos demais, o locutor age de forma indeterminada e liberal, possibilitando ao

interlocutor aceitar ou não os argumentos apresentados. Sendo assim, as modalidades possibilitam ao locutor elaborar argumentos que deixem claro ao interlocutor a ideia principal e a introdução de outras vozes (polifonia), de modo a estabelecer um diálogo.

Ademais, a autora ressalta que “[...] determinadas expressões modalizadoras de enunciados que por apresentarem estrutura oracional, costumam ser analisadas por gramáticos e linguistas como orações “principais” ou “matrizes” em relação a outras que lhes seriam “subordinadas”, por “complementar-lhes” o significado.” (KOCH, 2011, p.135).

Sendo assim, os modalizadores são definidos como componente linguístico, no qual está associado a elaboração de enunciados e indicadores de sentimentos, fala e atitudes do argumentador. Segundo Koch (2011), os modalizadores tem um papel relevante, pois possibilita ao argumentador tipo de fala, evidencia seu engajamento no argumento elaborado, indica conclusões e a multiplicidade de personagens no discurso (polifonia).

Para esclarecer as orações que são classificadas como principais ou matrizes, a autora exemplifica com sentenças no qual possibilita vários tipos de modalização. Além do mais, a autora faz uma análise sintática com cada exemplo. Ao fazer a análise sintática, a autora observa que as orações são definidas como principais diante da segunda e ressalta que o conteúdo proposicional encontra na segunda parte, uma vez que, a primeira parte exerce a função de modalizador. Além disso, a autora observa que em alguns exemplos as orações principais demonstram o comprometimento do argumentador, argumento autoritário, o dever de crer, é observado também que em alguns casos a oração principal pode ser representada por advérbios ou locuções atitudinais (felizmente) ou pode ser omitida (seja feliz). A partir dessa análise, Koch (2011) conclui que na maioria dos exemplos o enunciado funciona como uma espécie de espelho da enunciação, demonstrando a forma como o conteúdo proposicional é mostrado ao interlocutor, esse acontecimento é chamado de expressões modalizadoras no qual tem como objetivo estabelecer um significado diferente em relação ao conteúdo proposicional “[...] pertencendo pois ao universo da **mostração**, da **representação** (no sentido teatral do termo) e não ao universo da referência.” (KOCH, 2011 p.136).

Outro pesquisador que discute sobre as modalizações é Bronckart, para quem as modalizações compreendem independentemente de qualquer voz enunciativa, os variados comentários ou avaliações a partir de um determinado assunto, ou seja, as modalizações são marcas que visam deixar claro o objetivo principal do argumento. Diferentemente da modalização, os mecanismos de textualização tendem a marcar a progressão e a coerência

temática de forma que são basicamente estruturados linearmente ao texto, dessa forma as modalizações não são dependentes dessa linearidade e progressão, pois são locais e discretas e podendo ser articulada em qualquer tipo de texto. Sendo assim, a modalização está articulada a dimensão configuracional do texto favorecendo na coerência pragmática e auxiliando o destinatário na compreensão no conteúdo proposto.

Segundo Bronckart, as modalizações possuem quatro funções de modalização: As modalizações lógicas, no qual avalia os elementos do conteúdo temático de acordo com os critérios produzidos e organizados no quadro das coordenadas formais, no qual se entende o mundo objetivo e retratando o ponto de vista, condições de verdade, fatos comprovados, possíveis, prováveis, etc. Como por exemplo: produziria talvez, necessariamente, é evidente que, etc; As modalizações deônticas resumem na análise de alguns elementos do conteúdo temático, com base em seus valores, opiniões e nas regras do mundo social e retratando o domínio do direito e obrigação social. Exemplo: deve, posso, é lamentável, etc; modalizações apreciativas avaliam alguns aspectos do conteúdo temático, originando-se do mundo subjetivo da voz e os apresentando como proveitos do ponto de vista da entidade avaliadora. Exemplo: infelizmente, felizmente, etc; modalizações pragmáticas favorecem para a compreensão de alguns aspectos de responsabilidade do indivíduo, do conteúdo temático, de acordo com o que é o agente e atribuindo intenções, razões ou capacidades de ação. Exemplo: quis, pôde, devia, não devia.

Bronckart ressalta que a marcação dos modalizadores é constituída por estruturas de estatutos diversos que podem ser fracionadas em quatro subconjuntos: tempos verbais do modo condicional; auxiliares de modo: querer, dever, ser necessário e poder. Bronckart ressalta também, que alguns verbos também podem funcionar como auxiliares de modo, por seu valor semântico próprio, são eles: crer, pensar, gostar de, desejar, etc; advérbios ou locuções adverbiais: certamente, provavelmente, evidentemente, talvez, verdadeiramente, etc; Orações impessoais (regem uma oração subordinada completiva): é provável, é lamentável, admite-se, geralmente, sem dúvida (oração adverbial), etc.

O autor salienta que entre as funções de modalização e os subconjuntos delimitados ocorre uma correspondência parcial, pois as modalizações lógicas e deônticas podem obter uma ou outras unidades de marcação: tempos verbais do condicional, auxiliares, advérbios, orações impessoais. Portanto, a modalização apreciativa é marcada por advérbios ou orações adverbiais e a pragmática pelos auxiliares de modo, podendo ser restrita ou ampliada.

Bronckart ressalta também que diferencialmente da textualização, as unidades que marcam a modalização combinam-se entre si, no qual pode ser classificado como complexos modais, ou seja, em uma sentença pode haver duas modalizações que se combinam. Exemplo: poderia + sem dúvida. Além disso, as modalizações e seus subconjuntos são independentes dos variados tipos de discurso. Além do mais Bronckart salienta que:

[...] enquanto alguns textos estão saturados de unidades de modalização, em outros, essas mesmas unidades são raras ou ausentes. Essas diferenças de frequência parecem estar relacionadas ao gênero a que pertence o texto: as unidades de modalização poderão, por exemplo, estar quase ausentes em algumas obras enciclopédicas, em alguns manuais científicos, ou ainda em alguns “faits divers”, na medida em que os elementos constitutivos do conteúdo temático desses textos podem ser apresentados como dados absolutos ou “subtraídos à avaliação” (grau zero da modalização); ao contrário, essas unidades poderão ser frequentes nos artigos científicos, nos manuais de história, nos panfletos políticos, etc. [...] (BRONCKART 1999, P. 334)

Ou seja, as modalizações não estão presentes em todos os textos, alguns apresentam grandes quantidades, outros algumas e os demais nenhuma. Vale ressaltar que isso depende dos elementos do conteúdo temático do texto.

Segundo o autor, além dessas quatro funções apresentadas há as modalidades do enunciado que é adicionada por outros autores. Essa modalidade nada mais é que os valores modais associados aos tipos frases identificadas na macrossintaxe, sendo elas exclamativas, imperativas, declarativas e interrogativas. Bronckart ressalta que “o valor ilocucional de uma frase não é diretamente inferível do tipo sintático a que pertence.[...]”(BRONCKART 1999, P. 335), ou seja, “não existe, portanto, correspondência biunívoca entre os valores ilocucionais e as marcas constituídas pelos tipos de frases.” (BRONCKART 1999, P. 335). Dessa forma, o autor afirma que essa modalidade não pode ser considerada como pertencente às modalizações apresentadas.

Outro autor que traz contribuição aos estudos sobre a modalização é Castilho e Castilho (2002). Considerando os estudos de Ilari sobre os advérbios, Castilho e Castilho (2002) esclarecem que os advérbios na língua portuguesa (falada) possuem duas estruturas: semântica e sintática. A estrutura semântica consiste em identificar os advérbios com papel de predicação e não-predicação. Os predicativos são: qualitativos, intensificadores, os modalizadores e os aspectualizadores; os não predicativos: “os de verificação de re e de dicto

(= afirmação, negação, focalização) e os circunstanciais.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.200). Ademais, Castilho E Castilho (2002), clarifica que os modalizadores integram três subclasses:

(1) modalizadores epistêmicos, com três tipos: os asseverativos, os quase asseverativos e delimitadores (esta uma tradução que propomos para *hedges*); (2) modalizadores deônticos, não previstos no plano original; (3) modalizadores afetivos, subdivididos em subjetivos e intersubjetivos, em substituição aos de atitude proposicional, denominação considerada muito abrangente, visto que todos os modalizadores sempre verbalizam a atitude do falante com respeito à proposição. (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p. 200).

Segundo os autores, o modo da estruturação e interpretação semântica dos períodos tem se destacado na teoria de linguagem. Além do mais, a GT menciona dois importantes componentes no período, o proposicional (sujeito + predicado) e o modal (que consiste na qualificação do conteúdo da forma preposicional em combinação com o julgamento do falante. O julgamento do falante, consiste em dois modos: O falante expõe o conteúdo proposicional e “expressa seu relacionamento com o conteúdo proposicional, avaliando seu teor de verdade ou expressando seu julgamento sobre a forma escolhida para a verbalização desse conteúdo.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.201).

Essas estratégias são diferenciadas por modalidade e modalização, mas essa diferenciação segundo os autores é um pouco ilusória, uma vez que, sempre haverá avaliação por parte do falante em relação ao conteúdo de sua apresentação. Além do mais, os autores mencionam que a modalização mobiliza vários recursos linguísticos como: a prosódia, os modos verbais, os verbos auxiliares e os verbos que organizam as orações parentéticas e matrizes, adjetivos (sós e em expressão), advérbios, sintagmas preposicionados em função adverbial.

Conforme, Castilho e Castilho (2002), os modalizadores epistêmicos constituem de uma “avaliação sobre o valor de verdade e as condições de verdade da proposição” e de três subclasses: os asseverativos, os quase asseverativos e os delimitadores.

Os asseverativos demonstram que o locutor considera verdadeira a ideia de proposição como afirmação ou negação. Sendo assim, não possibilita dúvidas, sendo extremamente epistêmica. Além do mais, os autores mencionam que os asseverativos podem ser expressados por: eu sei (predicador assertivo),

A) afirmativos: realmente, evidentemente, naturalmente, efetivamente, obviamente, reconhecidamente, logicamente, seguramente, verdadeiramente, certamente, absolutamente, forçosamente, fatalmente, incontestavelmente, inegavelmente, indiscutivelmente, indubitavelmente, exato, claro, certo, lógico, pronto, na realidade, sem dúvida, mesmo. B) negativos: de jeito nenhum, de forma alguma. (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.207).

Os quase-asseverativos demonstram que o falante julga o conteúdo como quase certo, quase verdade, depende de validação, portanto o falante esquiva da responsabilidade sobre o julgamento da proposição. esses também podem ser expressados por: “eu acho, eu suponho, é provável que P, talvez, assim, possivelmente, provavelmente, eventualmente” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.207).

Os delimitadores instituem limites no qual o conteúdo da proposição deve seguir, além do mais os autores mencionam que os delimitadores possuem força ilocucionária maior que os asseverativos e quase-asseverativos, uma vez que, provoca um acordo entre os interlocutores, sendo fundamental a revisão do diálogo. Sendo assim, podem ser expressados pelo:

Predicador complexo “digamos que do ponto de vista X, Y”. Identificamos os seguintes delimitadores: quase, um tipo de uma espécie de, em geral, em princípio, fundamentalmente, basicamente, praticamente, do ponto de vista de + adj., geograficamente, biologicamente, historicamente, profissionalmente, pessoalmente. (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.207).

Segundo os autores, os modalizadores deônticos, demonstram que o falante determina o que o conteúdo proposicional deve realizar-se obrigatoriamente, diferentemente do teor de verdade os deônticos agem na necessidade do locutor em atuar sobre o interlocutor. “Os mesmos podem ser expressados por: “predicador” tem que P”. Foram identificados os seguintes modalizadores deônticos: *obrigatoriamente, necessariamente.*” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.208).

Os modalizadores afetivos segundo Castilho E Castilho (2002), “verbalizam as reações emotivas do falante em face do conteúdo proposicional, deixando de lado quaisquer considerações de caráter epistêmico e deôntico”. Além disso, os autores clarificam que os afetivos têm a função emotiva da linguagem e são constituídos pelo predicador “eu sinto X em face de P” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.208). ademais os modalizadores podem ser divididos em dois grupos:

A) subjetivos: expressam uma predicação dupla, a do falante em face de P e a da própria proposição como em *felizmente, infelizmente, curiosamente, surpreendentemente, espantosamente*.

B) intersubjetivos: expressam uma predicação simples, assumida pelo falante em face de seu interlocutor, a propósito de P, como em *sinceramente, francamente, lamentavelmente, estranhamente*. (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.208).

Os autores aludem, que os advérbios modalizadores além de verbalizar as avaliações do falante em relação às significações proposicionais, sintaticamente eles são hiperpredicadores que tem como finalidade o conteúdo proposicional, de forma que estabelece uma dependência exemplificada por paráfrases. Além disso, o traço sintático de hiperpredicação possui duas subclasses entre os modalizadores: “(i) advérbios como provavelmente, obrigatoriamente são predicados de um lugar, (ii) advérbios como felizmente, infelizmente são predicadores de dois lugares.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.211).

Para mais, os autores mencionam a posição dos modalizadores no qual afirmam que esses possuem uma vasta mobilidade na cadeia da fala. Em relação aos aspectos semânticos, os autores aludem que uma das dificuldades apresentadas é o tipo específico de significação que eles provocam no enunciado, uma vez que é difícil entender o sentido ou sentidos preciso que o falante tenha expressado através do advérbio. Para esclarecer, Castilho E Castilho (2002) mencionam que para compreender melhor é necessário responder duas perguntas: (i) como as línguas naturais administram a significação? E (ii) qual é a atuação dos advérbios na criação dos sentidos?

Para responder a essas questões, os autores têm como embasamento a “teoria da cebola”, de Dascal (1986), e ressaltam que essas questões passam por algumas alterações. Sendo assim, os autores afirmam que: “Dascal admite que, ao administrar a significação, os falantes concentram suas intenções comunicativas em três camadas distintas: a proposicional, a modal e a pragmática.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.213).

A camada proposicional sucede de duas operações semânticas segundo Ilari (1986), representadas pelos predicadores “falar de” (seleção de um tema) e “falar que” (elaborar uma asserção a partir do tema). Para mais, os autores mencionam que os advérbios existentes nesta camada são modificadores ou predicativos, como os qualitativos, os intensificadores, aspectualizadores e os de verificação, para mais as significações formadas nessa camada destacam a função informacional das línguas.

A camada modal constitui das “avaliações que o falante promove a respeito do que ele fez constar na camada proposicional.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.213). A proposição pode ser definida como conhecimento ou crença, obrigação ou permissão pelo próprio falante, de forma que demonstre suas emoções e expectativas. Sendo assim, o advérbio modaliza essas significações.

Na camada pragmática, as significações saem das formas linguísticas lexicais, gramaticais e supra-segmentais e vai para o espaço do discurso. Esse espaço tem relação com as molduras dentro dos quais os falantes estão inseridos, “as inferências e as pressuposições com que recheiam interlocução, relações de simetria e assimetria entre falante e interlocutor e suas consequências na codificação/descodificação da mensagem etc.” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p. 214). Segundo os autores, essas significações destacam o lado social da língua e sua representação feita por operadores pragmáticos, conhecidos como expletivos/partículas, palavras de difícil classificação e outros usos adverbiais.

Para responder a segunda pergunta, os autores mencionam três valores:

Valor prototípico do modalizador: quando o advérbio tem um só escopo, ele produz um só efeito de sentido reconhecível; valor paragógico ou agregado: quando o advérbio tem simultaneamente dois escopos e assume duas direções de modificação no interior da sentença, ele produz mais de um efeito de sentido, pela agregação de um segundo valor ao valor prototípico; valor complexo: [...] o valor agregado decorre da combinatória verbo-adverbial, que produz dois efeitos: (i) em sua relação com o P, o valor prototípico é neutralizado, metaforizando-se para outro tipo de modalização e (ii) o primitivo valor prototípico desvia-se do interior de S para a situação de enunciação, “acertando” um de seus participantes. (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p. 214/215).

Para finalizar, os autores mencionam: “preferimos por isso nos limitar a reconhecer como uma potencialidade dos sistemas de advérbios, a ocorrência dos valores protótipos, paragógicos e complexos” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.245). Ademais, os autores mencionam também que a modalização não tem uma forma excêntrica, mas apresenta mudanças de estratégia modalizadora no desenvolvimento da sentença.

A próxima seção discorrerá sobre o gênero petição.

2.4. O gênero petição

A petição pode ser considerada um gênero básico no domínio jurídico. Os estudos ancorados na perspectiva dos gêneros textuais consideram que:

Gênero textual refere os textos materializados em situações comunicativas recorrentes. Os gêneros textuais são os textos que encontramos em nossa vida diária e que apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas.[...] Como tal, os gêneros são formas textuais escritas ou orais bastante estáveis, histórica e socialmente situadas. (MARCUSCHI apud MEDRADO, 2017, p.3).

Assim, no meio jurídico a petição, a sentença e outros são exemplos de gêneros que circulam nesse espaço. Os gêneros conforme Swales (1990) estão ligados a propósitos comunicativos, conforme se verifica a seguir:

o gênero é uma classe de eventos comunicativos, com um propósito comunicativo realizado por comunidades discursivas que reconhecem a lógica subjacente ao gênero, possuem um repertório de gêneros, desenvolvem um léxico próprio para o gênero e atribuem ao gênero convenções discursivas e valores adequados. (apud MEDRADO, 2017, p. 3/4).

Outro aspecto relevante em relação aos gêneros é a relação texto e contexto, seja contexto situacional, seja contexto cultural. O contexto de situação consiste em ser mediado pela linguagem, de forma que determina o que é relevante a partir da situação, esse processo ocorre de forma individual através do pensamento e interação. Já o contexto de cultura resume-se “da padronização do discurso em termos dos atos retóricos ou atos de fala, realizados por meio da linguagem em circunstâncias específicas, com características retóricas recorrentes.” (MEDRADO, 2017, p.4).

Essas variáveis são responsáveis pela configuração contextual (daqui para frente CC) e permitem-nos fazer previsões sobre qualquer texto apropriado a um dado contexto, i. é, de qualquer texto que possa ser considerado um exemplo “em potencial” de um gênero específico. Enquanto a CC determina uma classe de situações, o gênero se configura na linguagem que desempenha o papel apropriado àquela classe de acontecimentos sociais. (apud MEDRADO, 2017, p. 5)

Para complementar, Oliveira (2010) discute sobre o gênero textual no meio jurídico. A autora menciona que o direito segundo Bittar (2006, p. XVIII, apud OLIVEIRA, 2010, p.228) “[...] é um discurso da culturalidade humana [...] é praticado por meio da comunicação, pois pressupõe a interação de agentes, a vida em sociedade e a necessidade de regulamentação de condutas num espaço determinado”. Sendo assim, a autora salienta que essas práticas jurídicas são consideradas como um acontecimento inconstante, no qual pode ter alguns reajustes. Além disso, Oliveira (2010, p.228) afirma que “o conjunto de manifestações textuais do direito, que estariam em permanente processo de ressignificação social, a partir do fluxo e refluxo entre os discursos dos diversos sistemas sociais, com os quais o direito mantém relações, é denominado pelo autor de ‘juridicidade’, ou seja, tudo que está relacionado ao direito seja no discurso ou na textualidade estará anexado na juridicidade. Sendo assim, a autora menciona que a juridicidade é dividida em quatro categorias: normativo, decisório, burocrático e científico. A partir disso, Oliveira salienta que a petição inicial faz parte da juridicidade e contém em seu decorrer os quatro tipos de sub-discursos, sendo o normativo e científico no desenvolver de sua organização textual e o burocrático e decisório, ao ser apresentada na instância jurisdicional. Além do mais, a autora menciona o autor Pimenta (2007 p. 2029-2030 apud OLIVEIRA, 2010 p.230), que alude:

Podemos dizer que os variados gêneros textuais, característicos da área do Direito, são instrumentos sem os quais não pode haver a operacionalização do trabalho forense. Isto pode se tornar um problema grave, uma vez que o mau desenvolvimento desses gêneros (que formam as peças processuais) pode exercer influência direta no processo jurídico, inclusive na sentença jurídica proferida. É por meio da redação desses gêneros textuais que os fatos serão narrados e descritos e, ao serem narrados e descritos (serão reconstituídos; verdades serão reconstruídas) e os fatos interpretados pelas partes envolvidas nos processos.

Para complementar, Oliveira (2010) afirma que a Petição inicial é uma peça processual que demonstra o desempenho do direito na área forense, utilizada por uma comunidade discursiva forense. A autora evidencia que a incumbência de julgar é do estado, mas o mesmo não age por iniciativa própria, é necessário que o indivíduo apresente seus interesses em relação à solução de um determinado problema para que assim ocorra uma ação judicial, a fim de que o problema seja solucionado. Além do mais, a autora salienta que a petição inicial pode ser chamada de peça de ingresso, atrial, vestibular, preambular ou

exordial e dentre outras e é apontada como o ato jurídico-processual mais importante no processo, uma vez que a petição delimita a lide em relação ao outro indivíduo e possibilita a jurisdição a ser feita pelo juiz. Para mais, Oliveira (2010) afirma que a petição inicial independentemente de sua nomenclatura dispõe de características e particularidades próprias ao processo comum cível, excepcionalmente a petição inicial de natureza trabalhista. Além de que a petição inicial para ter validade no meio jurídico precisa seguir alguns quesitos que constam no artigo 282 do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 5.869/1973), a saber:

1) "o juiz ou tribunal a quem é dirigida"; 2) "os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu"; 3) "o fato e os fundamentos jurídicos do pedido"; 4) "o pedido, com as suas especificações"; 5) "o valor da causa"; 6) "as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados" e 7) "o requerimento para a citação do réu".” (OLIVEIRA, 2010, p.234)

Esses quesitos são classificados como internos da exordial que também possui os requisitos atinentes ao processo e requisitos atinentes ao mérito. Os quesitos externos se referem à forma escrita. Além desses quesitos, a autora salienta que pode haver também os requisitos exigíveis, incluso “nos artigos 283 e 39 do referido texto legal (Lei nº 5.869/1973 e suas alterações) que tratam da necessidade da juntada da documentação indispensável à propositura da ação, assim como, do instrumento de mandato (procuração) conferido ao advogado que a subscreve.” (OLIVEIRA, 2010, p.234).

Sendo assim, Oliveira (2010) menciona também que a petição inicial deve ser destinada a um juiz do direito, no qual é necessário deixar um espaço em branco caso tenha mais de uma vara na comarca. Além do mais, é de total responsabilidade do juiz a decisão sobre o pedido contido na Petição e a sentença deve ser feita de acordo com as exigências previstas no código civil e dos limites estabelecidos pela petição. Para sintetizar, a autora clarifica que a petição inicial nada mais é que um procedimento feito pelo autor que tem a finalidade de salientar para o juiz a origem e as razões em que ele/autor acredita ter direito, solicitando uma análise sobre o caso específico e aguardando uma determinação em relação e contra o réu. Para mais, a autora menciona sobre a variável ‘campo do discurso’ que define como “ato inaugural do processo judicial que ocorre em função da lesão de direito protegido juridicamente” (OLIVEIRA, 2010, p.236); variável ‘relação interpessoal’ e variável ‘modo do discurso’.

A ‘relação interpessoal’, consiste em dois grupos de participantes no qual estão relacionados ao mesmo corpo social, mas que desempenham papéis diferentes, ou seja, o advogado representa o solicitante e o juiz representa o estado e a função jurisdicional e recebe o pedido por meio da petição inicial e estabelece a sentença. A autora salienta que o significado interpessoal é construído pela utilização da estrutura de ativa e declarativa. Ainda assim, Oliveira (2010) alude sobre a modalização do texto através do uso de verbos infinitivos, verbos requerer e pedir, conjunção e locuções verbais (utilizados no desenvolvimento e fecho do texto). A variável do ‘modo do discurso’ consiste em um ato restrito no ponto de vista da linguagem utilizada (técnica) e o acesso ao documento petição inicial, só tem acesso às pessoas envolvidas, sem a possibilidade de acesso de terceiros. Além do mais, possibilita o significado textual da petição inicial uma vez que estabelece na sistematização da estrutura potencial de gênero do texto especificamente, para mais a estrutura retórica das petições pode ser dividida em abertura; exposição, fecho e anexos.

A abertura inicia com o nome do representante da atividade jurisdicional, com a utilização do nome indicado para magistrados (doutor) e depois da designação da autoridade situa-se o número do processo. A abertura consiste em uma estrutura verbal (singular ou plural), as informações são organizadas descritivamente com a qualificação das partes de acordo com o código de processo civil. Em seguida, a exposição dos acontecimentos que desencadeou o processo judicial e ainda há possibilidade de conter inúmeros itens explicativos. A petição pode conter ou não repertório jurisprudencial ou doutrinário e é finalizada por uma sentença com voto expresso. No decorrer do texto ou em seguida, à descrição do objeto da petição sucede a explicitação do dispositivo legal que lastreia a pretensão do solicitante. Ao finalizar, há uma ratificação do pedido a partir do direito que o documento solicita, afirmações e requerimentos em favor aos aspectos processuais. A autora salienta também que o gênero petição possui uma estrutura estável, constituída por quesitos obrigatórios ou opcionais.

Para Medrado (2017), outro autor que discorre sobre a petição, esse gênero resume-se em uma peça utilizada pelo advogado para obter uma decisão do poder Judiciário em relação de benefício ao seu cliente. Além do mais, Medrado (2017) menciona que:

Para que haja uma sentença (ato que encerra o processo), é imprescindível que a peça siga uma estrutura sólida, uma organização lógica, apoiada no

novo Código de Processo Civil (CPC). Ademais, é necessário, para que haja o convencimento do juiz, um encadeamento lógico e progressivo, com a exposição dos fatos, a lesão sofrida pelo autor, o direito que ampara sua pretensão de compensação pelos danos que lhe foram causados, concluindo com o pedido para que o julgador faça a correta aplicação do Direito, que é teórico, ao caso concreto. A peça jurídica estudada é tratada como um silogismo, em que os fatos são considerados premissas amplas, amparadas por premissas abreviadas (fundamentos jurídicos) e, finalmente, encerradas por uma conclusão (pedido). (MEDRADO 2017, p.6)

Ademais, o autor salienta que é permitido ao executor do texto uma flexibilidade para expor suas individualidades e estilo. Medrado (2017), evidencia também sobre a necessidade de o gênero petição basear nos requisitos propostos pelo novo código de processo civil, no qual é indispensável para possuir validação. Além do mais, o autor salienta que se o documento petição não estiver de acordo com os requisitos necessários, prescrito nos artigos 319 e 320, expondo erros e inadequações que possivelmente possa dificultar o julgamento, o autor receberá uma intimação para que emende ou complete, com o prazo de 15 dias perante denegação. Ademais, o autor menciona o artigo 330 do novo CPC: “a petição inicial será indeferida nas seguintes situações: I – for inepta; II – a parte for manifestamente ilegítima; III – o autor carecer e interesse processual; e IV – não atendidas as prescrições dos arts. 106 e 321.” (MEDRADO, 2017, p.7)

O autor menciona também sobre a importância da linguagem na petição inicial, uma vez que “no processo judicial, tudo é linguagem: os fatos devem ser recriados por escrito, e o Direito em que se fundamenta o pedido deve ser exposto de maneira correta.” (MORENO E MARTINS, 2011, p.16). Em outras palavras:

A linguagem deficiente é duramente punida em juízo. O advogado pode perder o processo, obter apenas parte do que pediu, alcançar resultado diferente do que esperava ou nem sequer ser compreendido. Não há uma segunda chance, pois a coisa julgada é imutável. (MORENO E MARTINS, 2011, apud MEDRADO, 2017, p.9).

Medrado (2017), destaca que uma estrutura de petição inicial desprimorosa pode levar a perda de causa, sendo assim a petição deve ser elaborada de forma cuidadosa, com concisão, clareza, encadeamento de ideias e precisão jurídica. Além de que, “é bom recordar que, quando se simplifica a inicial e se identifica objetivamente o pedido, defender o réu resulta mais trabalhoso.” (MEDRADO, 2017, p.9).

Para finalizar, o autor reforça que:

Um bom profissional deve saber decifrar uma grande gama de informações normativas e jurídicas, assim como deve procurar se manter atualizado e preparado para atender seus clientes. ademais, deve evitar que haja determinações de emenda ou complementação de sua inicial que retardem o curso do processo. muitas vezes situações como essa causam embaraço entre advogado e cliente, pois como explicar que o processo não tem curso normal por causa de equívocos na elaboração da peça? (MEDRADO, 2017, p.10).

Ademais, é imprescindível a revisão de textos, pois os erros podem levar a compreensões prejudiciais ao requerente. A próxima seção apresentará o percurso metodológico deste trabalho.

3. METODOLOGIA

Esta pesquisa partiu de questionamentos como: qual a importância da modalização, como estratégia argumentativa, no gênero petição? Quais os recursos linguísticos empregados nesse gênero, a fim de modalizar o discurso? A partir destes questionamentos, foram estabelecidos os seguintes objetivos: (i) analisar os recursos modalizadores, empregados como estratégias de textualização no gênero petição; (ii) compilar estudos sobre a modalização e sobre o gênero petição; (iii) analisar a argumentação e estratégias argumentativas e (iv) identificar e categorizar os modalizadores presentes no gênero petição.

Para alcançar os objetivos propostos, foi escolhida a pesquisa teórica de cunho exploratório sobre a argumentação, argumentação jurídica e o gênero petição, a partir de autores, como: Ingedore G. Villaça Koch, Lucia Santaella, Alda da Graça Marques Valverde, Néli Luiza Cavalieri Fetzner, Nelson Carlos Tavares Junior, com vistas analisar o que é argumentação, a argumentação jurídica e os tipos de argumento existentes no texto jurídico. Em seguida, foi constituído um corpus, formado por 03 exemplos do gênero petição, que foram analisados com vistas a identificar os recursos linguísticos que constituem as estratégias modalizadoras.

Para a análise, as petições foram segmentadas em recortes e foram selecionados aqueles em que havia a presença de modalizadores e a análise foi realizada a partir das

categorias propostas por Castilho e Castilho (2002), que categoriza os modalizadores como epistêmicos, deônticos e afetivos.

4. ANÁLISES

O objetivo deste capítulo é apresentar a análise e a discussão sobre a presença dos modalizadores no gênero petição. Para isso, as petições foram segmentadas e as seções organizadas a partir das estratégias linguísticas encontradas. Tais estratégias foram categorizadas a partir de Castilho e Castilho (2002)

4.1 O uso dos advérbios como estratégia argumentativa

Os advérbios são recursos linguísticos importantes para a construção de um texto, pois trazem informações relevantes sobre circunstâncias da ação realizada (lugar, tempo, modo etc.) Além dessa função, na construção do texto argumentativo, em que é fundamental ao enunciador produzir avaliações e julgamentos, o emprego de advérbios modalizadores contribui para o estabelecimento da argumentação, conforme evidenciam os excertos a seguir:

Petição 1

“[...] e ao questionar o ocorrido a autora não obteve nenhuma resposta plausível que solucionasse o caso imediatamente, sofrendo grande prejuízo.” MODALIZADOR EPISTÊMICO.

“Assim, nada mais justo, venha o autor requerer judicialmente uma reparação por tal fato.” MODALIZADOR DEÔNTICO

“[...] juridicamente protegido, fica obrigado a reparar o dano daí decorrente.” MODALIZADOR DEÔNTICO

“[...]claramente uma relação de consumo entre autor e ré, onde pedimos vênia para transcrever: [...]”MODALIZADOR EPISTÊMICO

Petição 2

“[...]quitou integralmente o veículo a fim de que pudesse funcionar como capital de giro[...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

“[...] O Autor ficou extremamente preocupado[...] MODALIZADOR AFETIVO

Petição 3

“[...] foi notificada que deveria efetuar o pagamento[...]” MODALIZADOR DEÔNICO

“[...]fica evidente que o direito da Fazenda[...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

Nos exemplos acima pode-se verificar que a presença dos advérbios é relevante para o estabelecimento da argumentação, uma vez que alguns advérbios funcionam como modalizadores. O uso dos advérbios modalizadores epistêmicos “imediatamente” e “quitou integralmente”, expressa a delimitação e comprovação do conteúdo proposicional. Os modalizadores epistêmicos “claramente” e “fica evidente”, asseveram sobre o conteúdo proposicional, de modo que o argumentador considera o conteúdo proposicional verdadeiro. Ao empregar tais modalizadores, o enunciador usa os advérbios para indiciar uma avaliação em relação ao que foi dito, de modo a marcar uma posição argumentativa a fim de buscar convencer os leitores. Já os modalizadores deônicos “juridicialmente”, “juridicamente” e “deveria efetuar”, oferecem ao conteúdo proposicional uma obrigação, ou seja, o argumentador deixa claro que é necessário e que aconteça obrigatoriamente.

4.2 O uso dos adjetivos como estratégia argumentativa

Os adjetivos desempenham na argumentação demonstrando a sensação do cliente do argumentador em relação ao acontecimento, essa estratégia na maioria das análises foram modalizadas como afetivas de forma subjetiva ou intersubjetiva, pois o intuito maior do adjetivo é e classificar esses sentimentos. Os trechos, a seguir, ilustram a presença dos adjetivos no gênero petição.

Petição 1

“[...] para comprar as ferramentas necessárias para uma pequena oficina de máquinas de costura.” MODALIZADOR AFETIVO

“Indignado, o autor exigiu que retirassem seu nome daquela lista, obtendo a resposta de que fariam, mas isto levaria tempo.” MODALIZADOR AFETIVO

“[...] e neste período teve prejuízos incalculáveis para a sua realidade econômica.”

MODALIZADOR AFETIVO

“[...] trazendo ao autor grande prejuízo [...] MODALIZADOR AFETIVO

“Depois das exigências do Banco, onde o autor já havia superado todas, foi surpreendido com a negatificação da concessão do numerário almejado.” MODALIZADOR AFETIVO

“[...]ficou claro que a ré, de forma irresponsável, deixou que se incluísse o nome do autor no rol dos inadimplentes do serviço de proteção ao crédito [...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

Petição 2

“[...]em caso de uma necessidade iminente, comum aos empresários[...]" MODALIZADOR AFETIVO

“[...] O Autor ficou muito constrangido perante o vendedor[...]" MODALIZADOR AFETIVO

“[...] a vistoria seria indispensável para retirar a alienação do carro.” MODALIZADOR DEÔNTICO

“[...]se sentido prejudicado, pois seu carro tinha sido avaliado[...]" MODALIZADOR AFETIVO

“[...] visto que este não teve o zelo necessário na hora de alienar[...]" MODALIZADOR DEÔNTICO

“[...] O Autor sofreu grande constrangimento perante a revendedora[...]" MODALIZADOR AFETIVO

“[...]passado por mentiroso, ou até mesmo desonesto [...] MODALIZADOR AFETIVO

Petição 3

“[...] A doutrina tem entendimento pacífico e dominante[...]" MODALIZADOR EPISTÊMICO

Como estratégia linguístico discursiva, os adjetivos são fundamentais na construção da argumentação, pois funcionam como modificadores para os referentes apresentados. Nas petições analisadas, esses modificadores servem para classificar os sentimentos da parte envolvida em relação às ações consideradas passíveis de questionamento jurídico.

Em relação ao uso dos adjetivos modalizadores percebe-se quem nos excertos apresentados, há uma maior presença de modalizadores afetivos. Segundo Castilho e Castilho (2002), esses modalizadores “verbalizam as reações emotivas do falante em face do conteúdo proposicional, deixando de lado quaisquer considerações de caráter epistêmico e deôntico”. Assim, a presença de modalizadores afetivos estão relacionados à função emotiva da linguagem e são constituídos pelo predicador “eu sinto X em face de P” (CASTILHO E CASTILHO, 2002, p.208).

Em relação aos modalizadores epistêmicos e deônticos o conteúdo proposicional exige que os modalizadores afirmem ou exerçam a função de obrigatoriedade. Nas petições analisadas, a presença dos adjetivos é bastante significativa, uma vez que por meio deles, é possível trazer avaliações e julgamentos, o que contribui para a argumentação.

4.3 O uso de predicados cristalizados como estratégia argumentativa

Koch esclarece que “determinadas expressões modalizadoras de enunciados que por apresentarem estrutura oracional, costumam ser analisadas por gramáticos e linguistas como orações “principais” ou “matrizes” em relação a outras que lhes seriam “subordinadas”, por “complementar-lhes” o significado.” (KOCH, 2011, p.135). Os predicados cristalizados se inserem neste tipo de construção. Tradicionalmente, os predicados cristalizados são classificados como orações principais ou matrizes. Sua relevância no gênero petição se justifica por que os predicados cristalizados exercem a função de modalizadores e, portanto, são relevantes para a construção da argumentação. Os trechos a seguir ilustram a presença de predicados cristalizados.

Petição 1

“Em nosso direito é certa e pacífica a tese de que quando alguém viola um interesse de outrem[...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

“nesse momento é imprescindível a discussão a respeito de outro assunto[...]”MODALIZADOR EPISTÊMICO

“[...]é importante considerar que a reparação, na qual se converte em pecúnia os danos morais [...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

“Pedi ao funcionário do Banco que lhe desse tal informação por escrito, pois tinha certeza de que não devia nada a ninguém[...]” MODALIZADOR EPISTÊMICO

“[...] de extrema relevância nesta demanda: o "quantum" a ser fixado. MODALIZADOR AFETIVO

O uso de predicados cristalizados e predicados como modalizador epistêmico possibilita ao argumento exercer obrigatoriedade na maioria dos modalizadores demarcados, ou seja, os exercem na maioria das vezes função de obrigatoriedade no conteúdo proposicional. Especificamente nos modalizadores afetivos, os predicados cristalizados e predicados exercem o sentimento do argumentador e delimita o conteúdo proposicional.

Neste sentido, Koch elucida que esses predicados cristalizados são orações definidas como principais diante da segunda e ressalta que o conteúdo proposicional encontra na segunda parte, uma vez que, a primeira parte exerce a função de modalizador, seja demonstrando o comprometimento do argumentador, seja evidenciando um argumento autoritário.

4.4 O uso dos verbos auxiliares modais como estratégia argumentativa

Outro recurso argumentativo é o uso de verbos auxiliares, verbos que aparecem em construções com outros verbos. Alguns verbos auxiliares indiciam avaliações e julgamentos, funcionando como modalizadores, conforme ilustram os trechos apresentados:

Petição 1

“Deve-se lembrar ainda, por outro ângulo, que a indenização por danos morais deve ser fixada num montante que sirva de aviso à ré e à sociedade[...]” MODALIZADOR DEÔNICO

Petição 3

“[...]Protesta provar o alegado[...]” MODALIZADOR DELIMITADOR

O uso dos verbos auxiliares deônicos possibilita ao argumentador afirmar sobre o conteúdo proposicional, asseverando sobre as questões mencionadas no argumento sem

quaisquer dúvidas.

4.5 O uso dos modos e tempos verbais como estratégia argumentativa

Conforme explicita Koch (2011) os tempos e modos verbais também funcionam como modalizadores. Os excertos a seguir ilustram essa questão:

Petição 2

“[...] Disse ainda que necessitava fazer uma perícia[...] MODALIZADOR DEÔNTO

“[...] solicitando que os auditores[...] MODALIZADOR DEÔNTO

“[...] O Autor foi obrigado a diminuir sua participação no contrato social da empresa[...] MODALIZAÇÃO DEÔNTO

Petição 3

“[...] como demais provas que se fizerem necessárias.” MODALIZADOR DEÔNTO

O uso dos modos e tempos verbais permite ao argumento demonstrar que o argumentador exige obrigatoriedade, de forma que pretende atuar sobre o interlocutor. Na modalização epistêmica, consiste em asseverar o conteúdo proposicional, ou seja, afirmar o ocorrido.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho, teve por objetivo analisar os recursos modalizadores empregados como estratégias de textualização no gênero petição. Argumentar consiste em enunciar sobre um determinado assunto de forma coerente, moral e convincente. Na argumentação jurídica é necessário um embasamento para construir uma argumentação, isto é, o profissional do direito precisa construir um argumento bem fundamentado e persuasivo, diferentemente do argumento utilizado no dia a dia, no qual não necessita de um conhecimento específico. Para isso, é necessário analisar o caso e buscar nas fontes do Direito o amparo para sustentar o pedido pleiteado, por meio da petição inicial, documento que o advogado entrega ao juiz para solicitar os direitos do seu cliente.

Para que esse argumento seja bem produzido, é necessário utilizar de estratégias e uma delas é o uso dos modalizadores. Os modalizadores enriquecem o texto, asseverando o conteúdo, estabelecendo obrigatoriedade, demonstrando o sentimento por parte do cliente, delimitando e solicitando diálogo. Cada conteúdo proposicional designa sua modalização, necessária para desenvolver o argumento. É válido mencionar que o profissional do direito pode optar por procurar um modelo de petição pronto na internet. Entretanto, um argumento “copiado” pode não ter coerência e até mesmo não ter uma boa persuasão, isto é, é necessário avaliar o caso, escolher o tipo de argumento, elaborar um argumento específico para aquele caso com estratégias persuasivas.

Em relação às estratégias argumentativas, a partir das análises foi possível observar a importância do uso dos modalizadores como estratégia argumentativa na construção do gênero petição. Foram analisadas três petições e em duas foi possível observar o uso dos advérbios na maioria dos exemplos selecionados, como modalizadores deônticos e epistêmicos, isto é, o uso dos advérbios consiste em afirmar sobre o conteúdo proposicional, o argumentador busca deixar claro que a proposição apresentada é afirmada por ele como verdade ou supõe que seja.

Além dos advérbios, observou-se também que o uso do adjetivo foi predominante como modalizador afetivo, ou seja, os argumentos demonstraram seus sentimentos em relação ao cliente e ao caso. Esse uso é de extrema relevância, uma vez que o argumentador pode demonstrar sua indignação perante ao acontecimento e a seu cliente. Foi possível observar também o uso dos predicados e predicados cristalizados na maioria dos exemplos como

modalizador epistêmico, sendo assim foram utilizados para estabelecer obrigatoriedade no conteúdo proposicional.

O uso dos verbos auxiliares, dos modos e tempos verbais, na petição 1, 2 e 3, embora inferiores aos mencionados acima, são importantes recursos pois possibilitaram também asseverar e exigir obrigatoriedade. Esse acontecimento, pode ter sido ocasionado pela escolha do argumentador em utilizar vocábulos que o mesmo considerou mais precisos, para o conteúdo proposicional.

A petição 3 em específico, apresenta um uso extremamente inferior de recursos modalizadores em relação à petição 1 e 2, ou seja, apresenta poucos modalizadores como estratégia argumentativa. A partir disso, é válido mencionar que esse argumento traz uma persuasão menos eficiente que as outras petições, ocasionado pelo uso escasso dos modalizadores e de outras estratégias argumentativas.

Sendo assim, é válido ressaltar que o profissional do direito deve produzir seu documento de petição, baseando-se no novo código de processo civil, utilizar o uso dos modalizadores como estratégias argumentativas quantas vezes necessários, porque o argumento escrito não permite correções, isto é, o documento uma vez enviado para o juiz, não possibilita uma correção, mesmo que isso ocorra o argumento perde sua validade. Então, é de extrema importância o profissional estar ciente desse conhecimento estratégico para que tenha sucesso em suas petições. É importante mencionar que nem sempre o argumento vai ser convincente, mas independentemente do resultado ele precisa ser bem elaborado.

Este trabalho permitiu investigar o uso dos modalizadores adjetivos, verbos, advérbios, modos e tempos verbais, predicados e predicados cristalizados como estratégias argumentativas no gênero petição e aponta para a necessidade de mais estudos sobre a argumentação nesse gênero, seja mapeando os tipos de argumentos apresentados, seja aprofundando os estudos sobre a modalização.

REFERÊNCIAS

BRONCKART, Jean-Paul. **Atividade de Linguagem, textos e discursos: por um interacionismo sócio-discursivo/** Jean-Paul Bronckart; trad. Anna Raquel Machado, Péricles Cunha. - São Paulo: EDUC, 2003.

CASTILHO E CASTILHO, Ataliba T. e Célia M. M.. **Gramática do português falado /** Rodolfo Ilari (org.). - 4º ed. rev. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2002.

FETZNER, N. L.C. et al. **Teoria da argumentação: seu contexto no espaço e no tempo.** in: **Lições de argumentação jurídica: da teoria à prática.** - Rio de Janeiro: Forense, 2014.

FETZNER, N. L.C. et al. Algumas questões teóricas sobre a argumentação. in: **Lições de argumentação jurídica: da teoria à prática.** - Rio de Janeiro: Forense, 2014.

FETZNER, N. L.C. et al. Fundamentação e tipos de argumento. in: **Lições de argumentação jurídica: da teoria à prática.** - Rio de Janeiro: Forense, 2014.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. Discurso e argumentação. in: **Argumentação e linguagem.** 13.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. As marcas linguísticas da argumentação. in: **Argumentação e linguagem.** 13.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MEDRADO, Álisson Maia Braga. **A petição inicial à luz da estrutura potencial de gênero: configurações textuais, adequações e implicações.** 24 f. 2017. Monografia (Especialização em Revisão de Texto) – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2017.

OLIVEIRA, Márcia Terezinha Jerônimo. **Gêneros textuais e práticas discursivas jurídicas: a arquitetura de uma petição inicial.** - Ano 5, v. 10, n. especial 2010 – ISSN 1980-8879 | p. 227-243.

SANTAELLA, Lucia. **Redação e leitura: guia para o ensino/Luci Santaella.**- São Paulo: Cengage Learning,2013.

ANEXOS:**PETIÇÃO 1**

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE _____.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), por seu advogado que esta subscreve, constituído na forma do incluso instrumento de mandato, vem, a presença de Vossa Excelência, propor a presente.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
contra (Razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, sediada na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), consubstanciado nos motivos fáticos e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

O autor foi até o Banco Tal para obter empréstimo no valor de R\$ xxxxx (Valor), para comprar as ferramentas necessárias para uma pequena oficina de máquinas de costura.

Depois das exigências do Banco, onde o autor já havia superado todas, foi surpreendido com a negatificação da concessão do numerário almejado.

Ao indagar, junto à gerência, o motivo de o Banco não liberar o empréstimo, mais uma vez foi surpreendido com a informação de que em seu nome havia restrição junto ao Serviço de Proteção ao Crédito.

Pediu ao funcionário do Banco que lhe desse tal informação por escrito, pois tinha certeza de que não devia nada a ninguém, senão seria desprovido de vergonha em querer um empréstimo, sabendo das normas do Banco, e em seguida passar por uma vergonha sem valores para o respeito, que até então havia conquistado junto àquela instituição.

O documento, que o autor recebeu do Banco, traz a informação de que seu nome consta no rol dos inadimplentes por atraso no pagamento de conta telefônica, datada de xx/xx/xx e com valor facial de R\$ xxxxxx (Valor).

Ocorre que o autor nunca ficou devendo nenhuma conta para a ré, e que ao buscar explicações junto à empresa ré foi informado que houve um erro de comunicação junto ao órgão de proteção ao crédito, porém que caberia a ele providenciar a retirada do seu nome do rol dos inadimplentes.

Indignado, o autor exigiu que retirassem seu nome daquela lista, obtendo a resposta de que fariam, mas isto levaria tempo.

Assim o autor teve seu nome negativado, sem dever nada a ninguém, por um período de trinta e cinco dias, e neste período teve prejuízos incalculáveis para a sua realidade econômica.

Toda esta narrativa de fatos objetiva dar a perfeita interação sobre o ocorrido, que pode ser sintetizado nos seguintes termos: ficou claro que a ré, de forma irresponsável, deixou que se incluísse o nome do autor no rol dos inadimplentes do serviço de proteção ao crédito, trazendo ao autor grande prejuízo, pois buscava empréstimo para iniciar um pequeno negócio de conserto de máquinas de costura, e ao questionar o ocorrido a autora não obteve nenhuma resposta plausível que solucionasse o caso imediatamente, sofrendo grande prejuízo.

Assim, nada mais justo, venha o autor requerer judicialmente uma reparação por tal fato.

DO DIREITO

Em nosso direito é certa e pacífica a tese de que quando alguém viola um interesse de outrem, juridicamente protegido, fica obrigado a reparar o dano daí decorrente. Basta adentrar na esfera jurídica alheia, para que venha certa a responsabilidade civil.

E no caso particular, deve-se considerar que dano é "qualquer lesão injusta a componentes do complexo de valores protegidos pelo Direito".

No mesmo entendimento de dano material, temos a definição clara e objetiva de que a subtração de um objeto de outrem deverá devolver a coisa em espécie, e se o objeto não mais existir, deverá o esbulhador pagar o preço ordinário da coisa, ou repor o numerário a título de dano material, além do valor referente ao dano moral do autor, que ao buscar um empréstimo, junto ao banco, teve resposta negativa por motivos alheio a sua vontade.

Sendo assim, não há como confundir a reparabilidade do dano material e do dano moral. Na primeira busca-se a reposição do numerário que deu causa ao prejuízo sofrido, ao passo que na segunda, a reparação se faz por meio de uma compensação ou reparação que satisfaça o autor pelo mal sofrido.

Pois bem, adentrando na análise legal do tema, inicialmente é oportuno fazer referência à Constituição Federal de 1988, que foi muito clara ao dispor, no seu art. 5º, inciso X, "in verbis":

" X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Sem, também deixarmos claro que o legislador não deixou de pronunciar esta garantia de direito ao consumidor, que no caso em tela tem claramente uma relação de consumo entre autor e ré, onde pedimos vênias para transcrever:

Código de Defesa do Consumidor

"Artigo 6º....

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos";

Além de incansáveis decisões assegurando o direito líquido e certo de quem se encontrar lesado por fato alheio a sua vontade, pedimos, mais uma vez vênias para transcrever a súmula do Supremo Tribunal Federal:

<< Pesquisar Jurisprudência >>

E, por estarem tais argumentos, cabe lembrar que estão presentes os pressupostos da responsabilidade civil deste resultado danoso.

Pois bem, superada toda essa discussão, nesse momento é imprescindível a discussão a respeito de outro assunto de extrema relevância nesta demanda: o "quantum" a ser fixado.

Logo de início, é importante considerar que a reparação, na qual se convertem em pecúnia os danos morais, devem ter caráter dúplice, ou seja, o que penaliza o ofensor, sancionando-o para que não volte a praticar o ato ilícito, bem como o compensatório, para que o ofendido, recebendo determinada soma pecuniária, possa amenizar os efeitos decorrentes do ato que foi vítima.

Ante esse raciocínio, deve-se sopesar, em cada caso concreto, todas as circunstâncias que possam influenciar na fixação do "quantum" indenizatório, levando em consideração que o dano moral abrange, além das perdas valorativas internas, as exteriorizadas no relacionamento diário pessoal, familiar, profissional e social do ofendido.

Deve-se lembrar ainda, por outro ângulo, que a indenização por danos morais deve ser fixada num montante que sirva de aviso à ré e à sociedade, como um todo, de que o nosso direito não tolera aquela conduta danosa impunemente, devendo a condenação atingir efetivamente, de modo muito significativo, o patrimônio da causadora do dano, para que assim o Estado possa demonstrar que o Direito existe para ser cumprido.

DO PEDIDO

Posto isso, requer a Vossa Excelência:

A citação da ré, no endereço inicialmente referido, para comparecer na audiência de instrução e julgamento a ser designada, e, querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

Se digne Vossa Excelência considerar procedente o seu pedido, para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização no valor de R\$ xxxxxx (Valor), pelos danos materiais, mais o valor a ser arbitrado por Vossa Excelência em salários mínimos referentes ao dano moral, bem como das custas processuais e honorários advocatícios, na base de xx% sobre o valor da condenação, tudo com a devida atualização.

Os benefícios da justiça gratuita, previsto na Lei 1.060/50, por ser o autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as despesas processuais sem que cause prejuízos para sua sobrevivência.

DAS PROVAS

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, depoimentos de testemunhas, bem como novas provas, documentais e outras, que eventualmente venham a surgir.

DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ xxxxxx (Valor).

Termos em que

Pede Deferimento.

(Local, data, ano).

Advogado

OAB

PETIÇÃO 02

Petição Inicial de Danos Materiais e Morais

Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial de Relações de Consumo (Nome autor), maior e capaz, brasileiro, casado, empresário, CI/SSP/MG xxx, CPF xxx, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, vem mover contra o BANCO xxx, na pessoa de xxx, com endereço à Av xxx, Cep xxx, AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, conforme os fatos e fundamentos expostos a seguir:

I- DOS FATOS

1- Em 20/04/2007 o Autor comprou, como frotista e em nome de sua empresa, uma camionete xxx modelo 07/07 na cidade de Ribeirão Preto, na concessionária xxx (doc. 01), dando seu carro de entrada e quitando o restante através de boleto bancário, à vista. Como é de seu costume, quitou integralmente o veículo a fim de que pudesse funcionar como capital de giro, em caso de uma necessidade iminente, comum aos empresários.

2- Em 12/06/2008 o Autor levou sua camionete à (uma agência de veículos) a fim de realizar uma avaliação para venda (doc. 02), havendo interesse da revendedora em comprá-la, por já ter um cliente interessado. Na manhã do dia 14/06/2008 o Autor recebeu uma carta da revenda de (nome cidade) informando que seu carro, avaliado em 72.000,00, não poderia ser comprado por aquela revendedora (doc. 03) pois, ao contrário do que o Autor havia afirmado quando levou o carro, o mesmo não estava totalmente quitado e se encontrava alienado pelo Banco xxx.

3- O Autor ficou muito constrangido perante o vendedor e revendedora, pois pareceu que havia passado informações falsas, além de ter se sentido prejudicado, pois seu carro tinha sido avaliado acima da tabela, que gira em torno de 65.000,00. Como consequência, teve um prejuízo de R\$7.000,00, visto ter deixado de realizar a venda. Segundo a tabela FIPE Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas o valor do carro é R\$ 62.836,00 (doc. 04), código FIPE 003300-6, e possui acessórios.

O Autor ficou extremamente preocupado e tentou verificar o que aconteceu junto ao site do Detran, mas o mesmo se encontrava fora do ar.

4- Na tarde do dia 14/06/08, o Autor recebeu um telefonema de uma pessoa que não se identificou, perguntando informações sobre sua camionete, quando o Autor se recusou a fornecê-las. O estranho posteriormente se identificou como Fulano, do setor de auditoria do Banco xxx.

Quando o Autor perguntou o que estava acontecendo, ele o informou que seu carro tinha sido financiado junto ao Banco xxx, por um terceiro que teve seus documentos falsificados, e que por isso o automóvel estava alienado. O Autor questionou como isso poderia ser possível, visto

que todos os documentos originais do carro estão sempre em sua posse e o recibo de transferência está em branco e nunca nada foi assinado referente à venda do veículo. O funcionário apenas respondeu que estava apurando o caso e que essas perguntas

deveriam ser respondidas por outro departamento do Banco xxx. Disse ainda que necessitava fazer uma perícia no carro para verificar se o que o Autor dizia era verdade.

Por ser tratar de veículo visado, e de alto valor, o Autor passou a temer ser vítima de criminosos, e disse que só permitiria que o funcionário fosse à sua casa para realizar a perícia, desde que apresentasse qualquer tipo de identificação e levasse os documentos e papéis que levaram à alienação do seu veículo.

5- No dia 15/06/08 sem saber o que estava realmente acontecendo, o Autor dirigiu-se à delegacia de fraudes da Polícia Civil fazer um boletim de ocorrência (doc. 05) a fim de se proteger e para registrar o ocorrido.

6- No dia 16/06/08, entrou em contato com o Autor, por telefone, a Sra. xxx, que se identificou como supervisora do Banco xxx, solicitando que os auditores do Banco pudessem ver o carro para atestar que se tratava de uma fraude ou não. O Autor respondeu que autorizaria mediante a liberação dos documentos que levaram à alienação do automóvel, mas a funcionária disse que os mesmos eram sigilosos e que a vistoria seria indispensável para retirar a alienação do carro.

Diante disto, o Autor autorizou a vistoria, com a condição de que fossem pessoas devidamente identificadas e que fosse feito um pedido formal por email. Mesmo assim, o Autor estava se sentindo exposto e vítima de possíveis pessoas de má-fé, que já estavam de posse de todos os seus dados, inclusive do seu endereço residencial, querendo ali se dirigirem com a suposta tarefa de fazer uma vistoria. O Autor não tem filhos, mas sua esposa fica sozinha em casa.

7- No dia 17/06 o Sr xxx e Sr. xxx foram à residência do Autor e viram a camionete. Atestaram que se tratava do veículo original, através de verificação do chassi, e pediram para verificar os documentos originais.

Após certificada a regularidade do veículo, foram identificadas várias diferenças grosseiras entre o documento original e a cópia apresentada pelo Banco xxx, como o número do documento e o nome do proprietário anterior, que no caso do Autor era a Fábrica da xxx. O Autor também pôde constatar que na cópia dos documentos que o Banco xxx apresentou, o recibo tinha uma assinatura totalmente diferente da dele e que, conforme as regras, não estava com firma reconhecida, o que poderia ter evitado todo este infortuito, conforme admitido pelos próprios funcionários. Na ocasião, o Autor foi informado que seu carro estava alienado desde 13/05/2008.

8- O Autor consultou o site do DETRAN, onde realmente consta a alienação fiduciária realizada pelo Banco BMG S.A (doc. 06). Em carta emitida também pelo DETRAN, consta

que tal alienação se deu em 13/05/2008, informando que novo documento seria emitido, em razão.

II- DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS

9- O Autor se viu impedido de vender um carro de sua propriedade, já quitado, por culpa exclusiva do Réu, visto que este não teve o zelo necessário na hora de alienar o carro do Autor. Como consequência, perdeu R\$7.000,00 na venda do carro, já que a avaliação foi acima da de mercado.

10- O Autor sofreu grande constrangimento perante a revendedora, visto ter passado por mentiroso, ou até mesmo desonesto, quando constataram que o carro estava alienado, ao contrário do que o Autor havia dito.

11- O Autor se viu envolvido em um vai e vem de e-mails (doc. 07)., telefonemas, delegacia, ocorrências, o que tumultuou seus dias, além da insegurança e desgaste natural a este tipo de situação, causada exclusivamente por terceiro. Além da incerteza que surgiu, pois mesmo estando ciente de que tinha cumprido todas as formalidades necessárias como proprietário de um veículo, inclusive tendo pagado à vista, sabia que caso houvesse qualquer documento contrário, seria dele o ônus de provar sua correção de atitudes, o que já ocorre.

12- Como empresário que é (doc. 08), o Autor utiliza seus bens como capital de giro, muitas vezes sendo necessária a venda imediata do mesmo para efetivação de um negócio. O Autor dependia e depende da venda do automóvel para concretização de uma sociedade, visto ser a forma mais barata e rápida de se conseguir capital, tratando-se de um utilitário de bom valor comercial.

13- O Autor foi obrigado a diminuir sua participação no contrato social da empresa pois não tinha como integralizar capital que viria da venda do veículo. O contrato foi assinado pelas partes e enviado a Jucemg em que a participação do Autor é de apenas 5% do capital social, sendo que no original que não foi assinado ficaria com 80%.

14- O Autor foi obrigado a atrasar a instalação de um galpão metálico no valor de 21.600,00, além do material ter tido aumento de 20% no período, conforme documento (doc. 09). Prejuízo sofrido, que enseja dano material, apesar da dificuldade de comprovar um valor exato.

15- O Autor ficou com mão de obra parada na construção do galpão, conforme contrato de prestação de serviço em anexo (doc. 10). Prejuízo sofrido, que enseja dano material, apesar da dificuldade de comprovar um valor exato.

16- O Autor poderia enumerar diversos outros prejuízos, diretos e indiretos, que teve em decorrência da omissão do BMG, entre eles:

- a) O Autor usaria parte do capital do carro para comprar um carro para sua esposa;
- b) O Autor teve sua reputação abalada na cidade xxx, onde iria iniciar novos negócios, sendo inclusive a cidade onde reside sua irmã, gerente da xxx;
- c) a inauguração da oficina mecânica atrasou em mais de 30 dias;
- c) o Autor ficou muito preocupado em existir outro veículo com a mesma placa sua, o que poderia trazer problemas até mesmo de ordem criminal.
- d) O Banco xxx não prestou nenhuma informação a fim de amenizar a angústia do Autor
- e) O Autor requereu ao Banco xxx um relatório da vistoria onde ficaria atestada a autenticidade dos documentos e do carro, o que foi negada. Nem mesmo informara para qual revenda seu carro teria sido vendido, em decorrência da fraude.
- f) O Autor pôde perceber que existem inúmeras propagandas do Banco xxx, e conclui que o mesmo poderá ocorrer com outros cidadãos, já que nesse caso concreto houve um grande desmazelo por parte de uma instituição bancária na análise de documentos.

III- DO PEDIDO:

- a) seja o Réu citado no endereço citado, na pessoa de Fulana, para contestar, sob pena de revelia;
- b) seja a ação julgada procedente condenando o Banco xxx a pagar R\$16.600,00 a título de danos morais e materiais.

Protesta por todos os meios de provas admitidos neste Juizado.

Dá-se a esta o valor de R\$16.600,00.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2008.

P/p xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OABMG xxxxxxxxxxx

PETIÇÃO 3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE _____.

(Razão social), empresa comercial inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxx, estabelecida à (Rua), (número), (bairro), (CEP) (Cidade), (Estado), representado legalmente por seu sócio proprietário, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxx, residente e domiciliado à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), por seu advogado que esta subscreve, mandato incluso (DOC.), com escritório profissional sito à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), vem respeitosamente presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 282 do Código de Processo Civil c/c o art. 38 da Lei n. 6.830/80 propor a presente.

AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Em face da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE (Cidade), com sede na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), na pessoa de seu representante legal, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

A Requerente é pessoa jurídica de direito privado, sujeita ao recolhimento do tributo de ICMS.

Na data de xx/xx/xx, a Requerente foi notificada que deveria efetuar o pagamento do valor de R\$ xxxxxxxx (Valor), por omissão quanto aos lançamentos de vendas de suas mercadorias, no período de xx/xx/xx à xx/xx/xx.

Tal omissão resulta em sonegação de ICMS.

DO DIREITO

Pelo período transcrito no auto de infração n. xxxxxxx, anexo a presente (Doc), fica evidente que o direito da Fazenda Pública decaiu, quanto ao seu crédito tributário, como de acordo com o que reza o artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional, uma vez que transcorrido o período de 05 (cinco) anos, contados desde o primeiro dia do exercício seguinte àquele em o que o tributo poderia ser lançado.

A doutrina tem entendimento pacífico e dominante como se transcreve abaixo:

<< Pesquisar Doutrina >>

A Jurisprudência entende que:

<< Pesquisar Jurisprudência >>

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto requer:

A procedência da presente, com o reconhecimento da decadência do direito do Fisco em cobrar os valores acima descritos, tendo como consequência, a desconstituição do crédito tributário, logo que exaurido o lapso temporal de 5 anos.

A citação da Requerida na pessoa do Senhor Procurador Fiscal do Estado, para que, querendo, no prazo legal previsto no artigo 188 do Código de Processo Civil, apresente defesa, se tiver, sob pena de revelia e que ao final seja declarado nulo o lançamento fiscal indevido e o ICMS

cobrado, condenando-se a Requerida, ao pagamento dos honorários de advogado e demais cominações legais.

DAS PROVAS

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Requerido, juntada de documento, oitiva de testemunhas, vistorias e perícias, bem como demais provas que se fizerem necessárias.

DO VALOR DA CAUSA

Á presente dá-se o valor de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), para todos os efeitos legais.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

(Local, data, ano)

Advogado

OAB

BIBLIOGRAFIA:

Ação e indenização por danos morais e materiais. Disponível em: http://www.lex.com.br/peticao_1126935_ACAO_DE_INDENIZACAO_POR_DANOS_MORAIS_E_MATERIAIS.aspx. Acesso em: 28 de agosto de 2019.

Ação de danos morais. Disponível em: <https://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/23210/civel-peticao-inicial-de-danos-materiais-e-morais>. Acesso em: 2 de outubro de 2019.

Ação anulatória de débito fiscal. Disponível em: http://www.lex.com.br/peticao_1126809_ACAO_ANULATORIA_DE_DEBITO_FISCAL.aspx. Acesso em: 2 de outubro de 2019.